

EM: 22/06/2012 08:08:28

NOME / RAZÃO SOCIAL: **WINNER ELÉTRICA LTDA. - EPP**

ENDEREÇO: RUA GUIMARÃES, 868 - LOJA A / BAIRRO SÃO FRANCISCO - CEP: 31255-050 - BELO HORIZONTE, MG

CPF / CNPJ: 02.555.941/0001-17

NR. INSCRIÇÃO NO SUCAF: **2899** CÓDIGO FORNECEDOR: 105.099

SUSPENSO: NAO CONDIÇÃO: **IDÔNEO** SANÇÃO:

INSCRIÇÃO SITUAÇÃO: **ATIVO**

#### DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA INSCRIÇÃO:

	NÚMERO	VALIDADE
FAZENDA MUNICIPAL - PROVA DE REGULARIDADE	475.477/2012-8	21/07/2012
INSS - PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA À SEGURIDADE SOCIAL	000302012-11001941	23/10/2012
CNPJ - PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA		
FGTS - PROVA DE REGULARIDADE	48114190	12/07/2012
REGISTRO COMERCIAL, ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL	3790738	
ATESTADO DE DESEMPENHO		

REGISTRO SITUAÇÃO: **ATIVO**

CRC Nº 35556 VALIDADE DO CRC: 02/03/2013

ÍNDICE DE INSOLVÊNCIA:  
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:  
ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO:

#### DOCUMENTOS ADICIONAIS APRESENTADOS PARA REGISTRO :

	NÚMERO	VALIDADE
FAZENDA ESTADUAL - PROVA DE REGULARIDADE	93157932	14/08/2012
FAZENDA FEDERAL - PROVA DE REGULARIDADE	2373.1444.6B40.3DB9	22/08/2012
DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO - PROVA DE REGULARIDADE	2373.1444.6B40.3DB9	22/08/2012
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA	59734	04/11/2012
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL		02/03/2013

#### LINHA MATERIAL

- 59 **ELETRO-ELETRÔNICO**
  - 20 ARTIGOS ELÉTRICOS
  - 50 FERRAGENS E CAIXAS PARA ARTIGOS ELÉTRICOS
  - 40 ISOLANTES E ISOLADORES ELÉTRICOS
- 61 **ENERGIA ELÉTRICA**
  - 40 ILUMINAÇÃO ELÉTRICA - CABOS, FIOS E LÂMPADAS
  - 10 MOTORES, GERADORES E TRANSFORMADORES ELÉTRICOS

#### LINHA SERVIÇOS

ESTE FORNECEDOR NÃO ESTÁ HABILITADO EM NENHUMA LINHA DE SERVIÇO.

SBSO: 120378

Datasul: 216712



**REGISTRADO**  
 Nº 93671/2012  
 Livro 05 Folha 06  
*[Handwritten signature]*

**Contrato de aquisição de cabos elétricos usados nas instalações semaforicas, que entre si celebram o município de Belo Horizonte, através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a Winner Elétrica Ltda.**

O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE – MG, com recursos do FUNDO DE TRANSPORTE URBANO – FTU, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Sr. Pier Giorgio Senesi Filho, através da **EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A – BHTRANS**, sociedade de economia mista municipal situada à Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Bairro Buritis, Belo Horizonte, MG, CEP 30.455-902, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.657.081/0001-84, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. Ramon Victor Cesar, doravante denominada Contratante e a **WINNER ELÉTRICA LTDA.**, estabelecida na Rua Guimarães, n.º 868, loja A, Bairro São Francisco, Belo Horizonte, MG, CEP 31.255-050, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.555.941/0001-17, neste ato representada por seus Sócios-administradores, Sr. Roberto Carlos Martins de Souza e Sra. Etelvina Mesquita Silva, doravante denominada Contratada, celebram este Contrato, sendo o presente regido pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93, suas modificações posteriores e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DO GERENCIAMENTO**

- 1.1. O presente Contrato está vinculado aos termos do Processo Administrativo n.º 153/12, Pregão Eletrônico n.º 11/2012 e à proposta da Contratada, que integra este documento, independentemente de transcrição.
- 1.2. O acompanhamento e o gerenciamento deste Contrato serão exercidos pela Gerência de Semáforos – GESEM da Contratante.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

- 2.1. Aquisição de cabos elétricos usados nas instalações semaforicas.
- 2.2. O detalhamento do objeto, condições de fornecimento e outras informações estão dispostas no Termo de Referência – Anexo I, Desenho Embalagem Lacrada – Anexo II do edital em epígrafe e neste Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação serão providas por recursos indicados na Funcional Programática n.º 26.452.060.2837, Natureza de Despesa 33.90.30-46, Fonte 03.00, Unidade Orçamentária 2905 e Unidade Administrativa 0001 do Fundo de Transporte Urbano – FTU.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO**

- 4.1. O presente Contrato tem o valor global de R\$ 125.840,00 (cento e vinte e cinco mil, oitocentos e quarenta reais), conforme proposta da Contratada autuada no processo.
- 4.2. O valor previsto no subitem 4.1 será pago parceladamente, considerando os quantitativos estabelecidos em cada Autorização de Fornecimento e entrega efetiva, nos termos do item 9.2 deste Contrato.
- 4.3. No valor total estabelecido na Proposta da Contratada estão incluídos todos os impostos, taxas, transportes e demais custos diretos e indiretos aplicáveis e constituirá a única remuneração pelo fornecimento do objeto contratado durante o período de vigência deste Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura, com vigência até 31 de dezembro de 2012.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

O valor do presente Contrato não será reajustado durante a sua vigência, nos termos da Lei Federal n.º 10.192 de 14/02/01.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA**

O prazo de entrega dos materiais será de até 25 dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF emitida pela Contratante.

**CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL DE ENTREGA**

- 8.1. O material deverá ser entregue na Gerência de Compras, Contratos e Licitações – GECOL/Almoxarifado da Contratante, localizada na Av. Eng. Carlos Goulart, n.º 900, Buritis, Belo Horizonte/MG, no horário de 8h30 às 11h30 e de 13h30 às 17h em dias úteis, de segunda a sexta-feira.
- 8.2. O material deverá ser descarregado e entregue no interior do local estipulado para a entrega.

01 2012 2905 0001 0000

*[Handwritten initials]*

*[Handwritten signature]*



*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*



**Contrato de aquisição de cabos elétricos usados nas instalações semaforicas, que entre si celebram o município de Belo Horizonte, através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a Winner Elétrica Ltda.**

**CLÁUSULA NONA – DA QUALIDADE E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

9.1. O objeto fornecido deverá ter aprovação da Contratante, através da sua Gerência de Semáforos – GESEM.

9.2. Considerar-se-á cumprida a Autorização de Fornecimento – AF quando o objeto for entregue e devidamente aceito pela Gerência de Semáforos – GESEM, sempre em atendimento às condições previstas neste Instrumento e seus Anexos.

9.3. Na hipótese do objeto entregue não atender às exigências especificadas, ficará a Contratada obrigada a fazer todas as substituições necessárias, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da devolução do objeto recusado, sem qualquer ônus para a Contratante, independentemente do vencimento do Contrato.

9.4. O recebimento do objeto não isenta a Contratada da responsabilidade decorrente de alterações de fabricação que não atendam às especificações deste Instrumento e seus anexos, nem sua obrigação pela conservação normal do objeto fornecido, tudo sem ônus para a Contratante.

9.5. O prazo de validade dos materiais deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses contados da data de sua entrega na Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Obedecer todas as especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital supramencionado e neste Instrumento.

10.2. Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa por danos e prejuízos que causar por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto fornecido.

10.3. Comparecer, sempre que convocada pela Contratante para atender solicitações, reclamações ou outras observações que, porventura, possam ocorrer durante o prazo de garantia.

10.4. Responsabilizar-se, inteira e exclusivamente, por todos os impostos, taxas, transporte, salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, mão-de-obra, lucro e demais custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto contratado.

10.5. Cumprir, sistematicamente, as datas e horários estipulados pela Contratante. O descumprimento implicará em multa.

10.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.7. Não transferir ou ceder o Contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da Contratante.

10.8. Não caucionar ou utilizar o Contrato em favor de terceiros, no todo ou em partes, sem o consentimento da Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. Efetuar os pagamentos nos termos estabelecidos neste Instrumento.

11.2. Emitir as Autorizações de Fornecimento.

11.3. Acompanhar a entrega do material, verificando sua qualidade, prazo de validade e outras condições indicadas na proposta.

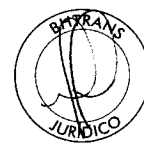
11.4. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento do objeto.

11.5. Deliberar sobre os casos omissos e não previstos, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e/ou mediante acordo entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1. A Contratada deverá emitir a nota fiscal/fatura conforme legislação vigente e de acordo com os dados a seguir:

Nominal: PBH – FUNDO DE TRANSPORTE URBANO





PREFEITURA  
BELO HORIZONTE

**Contrato de aquisição de cabos elétricos usados nas instalações semaforicas, que entre si celebram o município de Belo Horizonte, através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a Winner Elétrica Ltda.**

CNPJ: 18.715.383/0001-40

Inscrição Estadual: Isenta

Endereço: Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Buritis – Belo Horizonte/MG – CEP: 30455-902

12.2. Os documentos fiscais deverão ser atestados pela Gerência de Semáforos – GESEM após o fornecimento dos produtos.

12.3. A devolução do faturamento não aprovado pela Contratante, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a Contratada suspenda ou interrompa o fornecimento dos produtos.

12.4. O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente da Contratada. A Contratante não utilizará outra forma de pagamento.

12.5. O pagamento será feito de acordo com os serviços efetivamente executados pela Contratada, em 10 (dez) dias após a data de recebimento da Nota Fiscal pela Gerência de Finanças – GEFIN da Contratante, devidamente atestada.

12.6. Na hipótese da Contratada apresentar a Nota Fiscal incorreta, a quitação será postergada por tantos dias úteis quantos forem os de atraso na data de sua apresentação na forma correta, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

12.7. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da Contratante, o valor devido será corrigido à razão de 1% (um por cento) ao mês, *pro-rata-die*, no período compreendido entre o vencimento e o efetivo pagamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução parcial ou total do objeto e demais condições resultantes desta contratação poderão ser aplicadas à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções relacionadas a seguir:

13.1. Advertência, nos casos de descumprimento de obrigações contratuais.

13.2. Multas, com aplicação cumulativa, nas seguintes condições:

- a) Multa diária de 0,33% (trinta e três décimos por cento), até o 30º (trigésimo) dia, aplicada sobre o valor total deste Contrato, pela inexecução parcial do objeto, configurada pelo descumprimento de quaisquer dos termos, prazos e condições previstos neste Instrumento e no Termo de Referência – Anexo I do edital em epígrafe.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global deste Contrato, pela inexecução total do objeto com a consequente rescisão contratual, a critério da Contratante.

13.2.1. Para efeito do disposto subitem 13.2, a inexecução parcial a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia configurará hipótese de inexecução total do objeto, ensejando a aplicação cumulativa das penalidades respectivas.

13.2.2. O pagamento das multas a que se refere esta cláusula não exime a Contratada da reparação das eventuais perdas e danos ou prejuízos que causar à Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução deste Contrato.

13.2.3. O valor da multa aplicada será descontado do montante do crédito devido à Contratada, se houver; caso contrário, deverá ser recolhido na GEFIN – Gerência de Finanças da Contratante no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, sob pena de cobrança judicial.

13.3. Sustação de pagamentos de qualquer fatura, no todo ou em parte, pela prestação dos serviços em desacordo com o estabelecido.

13.4. Suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.4.1. O descumprimento reiterado de obrigações contratuais é hipótese de aplicação da penalidade de suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, bem como a ocorrência de ato ou fato identificado no caso concreto, em regular processo administrativo, que implique em lesão grave ao interesse público.

13.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.





**Contrato de aquisição de cabos elétricos usados nas instalações semafóricas, que entre si celebram o município de Belo Horizonte, através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a Winner Elétrica Ltda.**

13.6. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

14.1. O Contrato resultará extinto ao término do prazo previsto na Cláusula Quinta.

14.2. A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação subsequente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACRÉSCIMO AO CONTRATO**

15.1. Em atendimento ao disposto no Decreto Municipal nº 13.757 de 26 de outubro de 2009, fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos contratos, que implique custos adicionais.

15.1.1. Incluem-se na vedação a repactuação/revisão de preços.

15.1.2. Não constitui alteração contratual vedada, o reajuste de preços previsto neste Contrato.

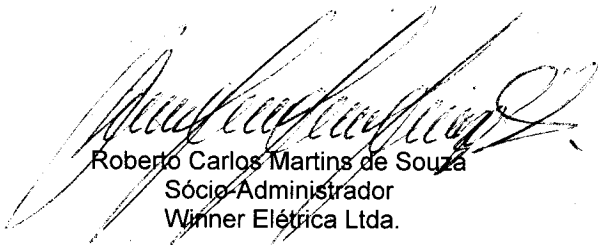
15.1.3. Excetuam-se da regra as alterações autorizadas prévia e expressamente pelo Representante Legal da Contratante, em processo próprio, com a justificativa da imprescindibilidade da alteração contratual para se atingir o interesse público.

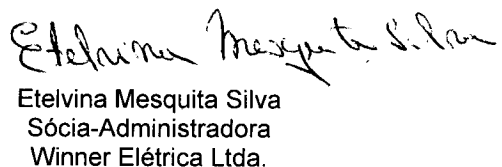
**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

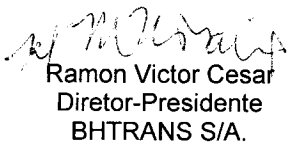
As partes contratantes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 21 de junho de 2012.

  
Roberto Carlos Martins de Souza  
Sócio-Administrador  
Winner Elétrica Ltda.

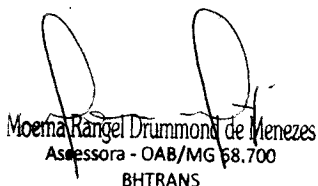
  
Etelvina Mesquita Silva  
Sócia-Administradora  
Winner Elétrica Ltda.

  
Ramon Victor Cesar  
Diretor-Presidente  
BHTRANS S/A.

  
Pier Giorgio Senesi Filho  
Secretário Municipal de Serviços Urbanos  
Prefeitura Municipal de Belo Horizonte

Testemunhas:

1. ....  
Nome:  
CPF:

  
Moema Rangel Drummond de Menezes  
Assessora - OAB/MG 68.700  
BHTRANS

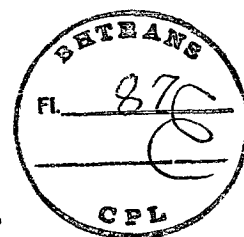
2. ....  
Nome: Ben-Hur Silva de Albergaria  
Diretor de Administração e Finanças  
BHTRANS  
CPF:



**Winner Elétrica Ltda.**

Automatização Industrial

**ANEXO V - PLANILHA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS**



**BHTRANS - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2012**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAN	UN	MARCA	PREÇO	
					UNITARIO	TOTAL
1	Cabo elétrico 1x10 mm <sup>2</sup> , isolamento de 0.6/1.0 KV, semi-rígido, tipo "nax", obedecendo à norma NBR 7288, isolamento na cor azul.	2000	m	condumig	2,43	4.860,00
2	Cabo elétrico 1x10 mm <sup>2</sup> , isolamento de 0.6/1.0 KV, semi-rígido, tipo "nax", obedecendo à norma NBR 7288, isolamento na cor preta.	4000	m	condumig	2,50	10.000,00
3	Cabo elétrico 1x10 mm <sup>2</sup> , isolamento de 0.6/1.0 KV, semi-rígido, tipo "nax", obedecendo à norma NBR 7288, isolamento na cor verde.	1000	m	condumig	2,43	2.430,00
4	Cabo flexível 3x1,5 mm <sup>2</sup> , isolamento de 750V, PP, obedecendo à norma NBR 13249, sendo os condutores isolados com as cores preta, vermelha e verde, com isolamento de fácil manuseio (para corte e separação).	30000	m	condumig	1,39	41.700,00
5	Cabo flexível 4x1,5 mm <sup>2</sup> , isolamento de 750V, PP, obedecendo à norma NBR 13249, sendo os condutores isolados com as cores preta, vermelha, amarela e verde, com isolamento de fácil manuseio (para corte e separação).	35000	m	condumig	1,91	66.850,00
<b>TOTAL LOTE 01:</b>					<b>R\$ 125.840,00 ✓</b>	

Prazo de validade da proposta: 60 ( sessenta ) dias. ✓

Prazo de garantia dos materiais: 12 ( doze ) meses.

Demais condições: Conforme edital. ✓

Dados Bancários: Banco do Brasil - Agencia 3032-5 - Conta Corrente 5119-5.

Declaramos conhecimento de todas as condições previstas para o fornecimento do objeto licitado no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2012** e respectivos Anexos, e com eles concordamos.

Belo Horizonte, 23 de Maio de 2012.

  
Identificação do Representante Legal  
Roberto Carlos Martins de Souza.

**WINNER ELÉTRICA LTDA.**  
CNPJ: 02.555.941/0001-17

Rua Guimarães, 868 - São Francisco - Belo Horizonte - MG - CEP 31.255-050  
Telefone: (31) 3412-3071 - Fax (31) 3464-9170 - e-mail: [winneletrica@winneletrica.com.br](mailto:winneletrica@winneletrica.com.br)

**ENDEREÇO DA IRREGULARIDADE:** Rua Helder Fonseca, 300, Bairro Pilar.  
**ÍNDICE CADASTRAL:** Não informado  
**NOTIFICAÇÃO:** 1178059A  
**DATA:** 15/06/2012  
**PENALIDADE:** O não atendimento, no prazo de 30 (trinta) dias aos termos desta notificação, sujeitará o infrator à multa de grau grave R\$ 4.679,59 (quatro mil seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), aplicável nas reincidências a cada 30 (trinta) dias, em valores progressivamente aumentados do valor base, demolição e impedimento de novo licenciamento, conforme a Lei 9725/09, arts. 74 a 76 e Anexo VII, item 14.  
**PRAZO PARA RECURSO:** 30 (trinta) dias.  
**EXPEDIENTE DE ORIGEM:** Vistoria Temática SMAFIS

**02 - INFRATOR:** Engequadra Construções Esportivas LTDA  
**CPF / CNPJ:** 66.400.219/0001-96  
**ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA:** Av. Nossa Senhora do Carmo, 1650, Sala 60, Sion.  
**ENDEREÇO DA IRREGULARIDADE:** Rua Rosa Branca, 300, Bairro Pilar.  
**ÍNDICE CADASTRAL:** Não informado  
**NOTIFICAÇÃO:** 1178677A  
**DATA:** 18/06/2012  
**PENALIDADE:** O não atendimento, no prazo de 30 (trinta) dias aos termos desta notificação, sujeitará o infrator à multa de grau grave R\$ 4.679,59 (quatro mil seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), aplicável nas reincidências a cada 30 (trinta) dias, em valores progressivamente aumentados do valor base, demolição e impedimento de novo licenciamento, conforme a Lei 9725/09, arts. 74 a 76 e Anexo VII, item 14.  
**PRAZO PARA RECURSO:** 30 (trinta) dias.  
**EXPEDIENTE DE ORIGEM:** Vistoria Temática SMAFIS

**03 - INFRATOR:** TORC - Terraplenagem, Obras Rodoviárias e Construções.  
**CPF / CNPJ:** 17.216.052/0001-00  
**ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA:** Rua Maranhão, 1694, 7º andar, Bairro Funcionários.  
**ENDEREÇO DA IRREGULARIDADE:** Rua Teresina, 511, Bairro Pilar.  
**ÍNDICE CADASTRAL:** Não informado  
**NOTIFICAÇÃO:** 1178060A  
**DATA:** 15/06/2012  
**PENALIDADE:** O não atendimento, no prazo de 30 (trinta) dias aos termos desta notificação, sujeitará o infrator à multa de grau grave R\$ 4.679,59 (quatro mil seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), aplicável nas reincidências a cada 30 (trinta) dias, em valores progressivamente aumentados do valor base, demolição e impedimento de novo licenciamento, conforme a Lei 9725/09, arts. 74 a 76 e Anexo VII, item 14.  
**PRAZO PARA RECURSO:** 30 (trinta) dias.  
**EXPEDIENTE DE ORIGEM:** Vistoria Temática SMAFIS

**04 - INFRATOR:** TOPMIX - Engenharia e Tecnologia de Concreto S/A  
**CPF / CNPJ:** 02.229.411/0006-93  
**ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA:** Rua São Pedro da Aldeia, 840, Bairro Pilar.  
**ENDEREÇO DA IRREGULARIDADE:** Rua São Pedro da Aldeia, 840, Bairro Pilar.  
**ÍNDICE CADASTRAL:** Não informado  
**NOTIFICAÇÃO:** 1178061A  
**DATA:** 15/06/2012  
**PENALIDADE:** O não atendimento, no prazo de 30 (trinta) dias aos termos desta notificação, sujeitará o infrator à multa de grau grave R\$ 4.679,59 (quatro mil seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), aplicável nas reincidências a cada 30 (trinta) dias, em valores progressivamente aumentados do valor base, demolição e impedimento de novo licenciamento, conforme a Lei 9725/09, arts. 74 a 76 e Anexo VII, item 14.  
**PRAZO PARA RECURSO:** 30 (trinta) dias.  
**EXPEDIENTE DE ORIGEM:** Vistoria Temática SMAFIS

**05 - INFRATOR:** E.C.B - Empresa Construtora Brasil S/A  
**CPF / CNPJ:** 17.164.435/0001-74  
**ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA:** Rua Gonçalves Dias, 2316, Bairro Lourdes.  
**ENDEREÇO DA IRREGULARIDADE:** Rua São Pedro da Aldeia, 900, Bairro Pilar.  
**ÍNDICE CADASTRAL:** Não informado  
**NOTIFICAÇÃO:** 1178058A  
**DATA:** 15/06/2012  
**PENALIDADE:** O não atendimento, no prazo de 30 (trinta) dias aos termos desta notificação, sujeitará o infrator à multa de grau grave R\$ 4.679,59 (quatro mil seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), aplicável nas reincidências a cada 30 (trinta) dias, em valores progressivamente aumentados do valor base, demolição e impedimento de novo licenciamento, conforme a Lei 9725/09, arts. 74 a 76 e Anexo VII, item 14.  
**PRAZO PARA RECURSO:** 30 (trinta) dias.  
**EXPEDIENTE DE ORIGEM:** Vistoria Temática SMAFIS

**06 - INFRATOR:** Industrin Beneficimento Classe A - Frutos do Mar  
**CPF / CNPJ:** 07.453.655/0001-64  
**ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA:** Rua Três Rios, 385, Bairro Pilar.  
**ENDEREÇO DA IRREGULARIDADE:** Rua Três Rios, 385, Bairro Pilar.  
**ÍNDICE CADASTRAL:** Não informado  
**NOTIFICAÇÃO:** 1178057A  
**DATA:** 15/06/2012  
**PENALIDADE:** O não atendimento, no prazo de 30 (trinta) dias aos termos desta notificação, sujeitará o infrator à multa de grau grave R\$ 4.679,59 (quatro mil seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), aplicável nas reincidências a cada 30 (trinta) dias, em valores progressivamente aumentados do valor base, demolição e impedimento de novo licenciamento, conforme a Lei 9725/09, arts. 74 a 76 e Anexo VII, item 14.  
**PRAZO PARA RECURSO:** 30 (trinta) dias.  
**EXPEDIENTE DE ORIGEM:** Vistoria Temática SMAFIS

**07 - INFRATOR:** Valentes Veículos LTDA  
**CPF / CNPJ:** 03.321.110/0007-39  
**ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA:** Rua Helder Fonseca, 450, Bairro Pilar.  
**ENDEREÇO DA IRREGULARIDADE:** Rua Helder Fonseca, 450, Bairro Pilar.  
**ÍNDICE CADASTRAL:** Não informado  
**NOTIFICAÇÃO:** 1178062A  
**DATA:** 18/06/2012  
**PENALIDADE:** O não atendimento, no prazo de 30 (trinta) dias aos termos desta notificação, sujeitará o infrator à multa de grau grave R\$ 4.679,59 (quatro mil seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), aplicável nas reincidências a cada 30 (trinta) dias, em valores progressivamente aumentados do valor base, demolição e impedimento de novo licenciamento, conforme a Lei 9725/09, arts. 74 a 76 e Anexo VII, item 14.  
**PRAZO PARA RECURSO:** 30 (trinta) dias.  
**EXPEDIENTE DE ORIGEM:** Vistoria Temática SMAFIS

**08 - INFRATOR:** Central Beton LTDA  
**CPF / CNPJ:** 16.548.653/0004-92  
**ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA:** Rua São Pedro da Aldeia, 1600, Bairro Pilar.  
**ENDEREÇO DA IRREGULARIDADE:** Rua São Pedro da Aldeia, 1600, Bairro Pilar.  
**ÍNDICE CADASTRAL:** Não informado  
**NOTIFICAÇÃO:** 1178063A  
**DATA:** 18/06/2012  
**PENALIDADE:** O não atendimento, no prazo de 30 (trinta) dias aos termos desta notificação, sujeitará o infrator à multa de grau grave R\$ 4.679,59 (quatro mil seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), aplicável nas reincidências a cada 30 (trinta) dias, em valores progressivamente aumentados do valor base, demolição e impedimento de novo licenciamento, conforme a Lei 9725/09, arts. 74 a 76 e Anexo VII, item 14.  
**PRAZO PARA RECURSO:** 30 (trinta) dias.  
**EXPEDIENTE DE ORIGEM:** Vistoria Temática SMAFIS

Notificação esta que exige encerrar as atividades do estabelecimento, por estar sem o ALF - Alvará de Localização e Funcionamento - ou com o ALF vencido, em atendimento à Lei 8616, art. 227, caput e § 2º e Decreto 14060, art. 137.

**01 - INFRATOR:** Mega Ware Industrial LTDA  
**CPF / CNPJ:** 00.537.541/0001-53  
**ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA:** Rua Jugurta Antônio Lima, 46, Bairro Pilar.  
**ENDEREÇO DA IRREGULARIDADE:** Rua Jugurta Antônio Lima, 46, Bairro Pilar.  
**ÍNDICE CADASTRAL:** Não informado  
**NOTIFICAÇÃO:** 1178660A  
**DATA:** 18/06/2012  
**PENALIDADE:** O não atendimento, no prazo de 10 (dez) dias aos termos desta notificação, sujeitará o infrator à multa de R\$264,48 (duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) por cada 30m², ou fração, de área utilizada, aplicável a cada 5 dias, em dobro na 1ª reincidência e em triplo nas subsequentes, interdição a partir da 1ª multa, conforme Lei 8616, arts. 307, II e IV, 311 e 317 e Decreto 14060, Anexo I, item 202.  
**PRAZO PARA RECURSO:** 15 (quinze) dias.  
**EXPEDIENTE DE ORIGEM:** Vistoria Temática SMAFIS

**02 - INFRATOR:** Engequadra Construções Esportivas LTDA  
**CPF / CNPJ:** 66.400.219/0001-96  
**ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA:** Av. Nossa Senhora do Carmo, 1650, Sala 60, Sion.  
**ENDEREÇO DA IRREGULARIDADE:** Rua Rosa Branca, 300, Bairro Pilar.  
**ÍNDICE CADASTRAL:** Não informado  
**NOTIFICAÇÃO:** 1178061A  
**DATA:** 18/06/2012  
**PENALIDADE:** O não atendimento, no prazo de 10 (dez) dias aos termos desta notificação, sujeitará o infrator à multa de R\$264,48 (duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) por cada 30m², ou fração, de área utilizada, aplicável a cada 5

dias, em dobro na 1ª reincidência e em triplo nas subsequentes, interdição a partir da 1ª multa, conforme Lei 8616, arts. 307, II e IV, 311 e 317 e Decreto 14060, Anexo I, item 202.  
**PRAZO PARA RECURSO:** 15 (quinze) dias.  
**EXPEDIENTE DE ORIGEM:** Vistoria Temática SMAFIS

**03 - INFRATOR:** TORC - Terraplenagem, Obras Rodoviárias e Construções.  
**CPF / CNPJ:** 17.216.052/0001-00  
**ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA:** Rua Maranhão, 1694, 7º andar, Bairro Funcionários.  
**ENDEREÇO DA IRREGULARIDADE:** Rua Teresina, 511, Bairro Pilar.  
**ÍNDICE CADASTRAL:** Não informado  
**NOTIFICAÇÃO:** 1178655A  
**DATA:** 15/06/2012  
**PENALIDADE:** O não atendimento, no prazo de 10 (dez) dias aos termos desta notificação, sujeitará o infrator à multa de R\$264,48 (duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) por cada 30m², ou fração, de área utilizada, aplicável a cada 5 dias, em dobro na 1ª reincidência e em triplo nas subsequentes, interdição a partir da 1ª multa, conforme Lei 8616, arts. 307, II e IV, 311 e 317 e Decreto 14060, Anexo I, item 202.  
**PRAZO PARA RECURSO:** 15 (quinze) dias.  
**EXPEDIENTE DE ORIGEM:** Vistoria Temática SMAFIS

**04 - INFRATOR:** E.C.B - Empresa Construtora Brasil S/A  
**CPF / CNPJ:** 17.164.435/0001-74  
**ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA:** Rua Gonçalves Dias, 2316, Bairro Lourdes.  
**ENDEREÇO DA IRREGULARIDADE:** Rua São Pedro da Aldeia, 900, Bairro Pilar.  
**ÍNDICE CADASTRAL:** Não informado  
**NOTIFICAÇÃO:** 1178654A  
**DATA:** 15/06/2012  
**PENALIDADE:** O não atendimento, no prazo de 10 (dez) dias aos termos desta notificação, sujeitará o infrator à multa de R\$264,48 (duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) por cada 30m², ou fração, de área utilizada, aplicável a cada 5 dias, em dobro na 1ª reincidência e em triplo nas subsequentes, interdição a partir da 1ª multa, conforme Lei 8616, arts. 307, II e IV, 311 e 317 e Decreto 14060, Anexo I, item 202.  
**PRAZO PARA RECURSO:** 15 (quinze) dias.  
**EXPEDIENTE DE ORIGEM:** Vistoria Temática SMAFIS

### REERATIFICAÇÃO

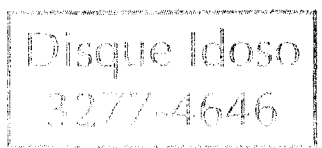
A Gerência de Acompanhamento da Fiscalização da Secretaria Municipal Adjunta de Fiscalização, nos termos da Lei 8.616/03, Título VII, Capítulo III, Art. 321, parágrafo 2º e 3º, da Lei 2.968/78, artigo 78, § 2º e da Lei 9.725/09, Capítulo VII, Seção III, Art. 85 e Decreto 13.842/10, Capítulo VII, Seção II, Art. 120, § 2º, REERATIFICA o documento fiscal relacionado abaixo contra o respectivo infrator:

Notificação esta que exige encerrar as atividades do estabelecimento, por estar sem o ALF - Alvará de Localização e Funcionamento - ou com o ALF vencido, em atendimento à Lei 8616, art. 227, caput e § 2º e Decreto 14060, art. 137.

**01 - INFRATOR:** TOPMIX - Engenharia e Tecnologia de Concreto S/A  
**CPF / CNPJ:** 02.229.411/0006-93  
**ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA:** Rua São Pedro da Aldeia, 840, Bairro Pilar.  
**ENDEREÇO DA IRREGULARIDADE:** Rua São Pedro da Aldeia, 840, Bairro Pilar.  
**ÍNDICE CADASTRAL:** Não informado  
**NOTIFICAÇÃO:** 1178658A  
**DATA:** 15/06/2012  
**PENALIDADE:** O não atendimento, no prazo de 10 (dez) dias aos termos desta notificação, sujeitará o infrator à multa de R\$264,48 (duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) por cada 30m², ou fração, de área utilizada, aplicável a cada 5 dias, em dobro na 1ª reincidência e em triplo nas subsequentes, interdição a partir da 1ª multa, conforme Lei 8616, arts. 307, II e IV, 311 e 317 e Decreto 14060, Anexo I, item 202.  
**PRAZO PARA RECURSO:** 15 (quinze) dias.  
**EXPEDIENTE DE ORIGEM:** Vistoria Temática SMAFIS

29 de junho de 2012

*Glória Evangelista da Silva*  
Gerente de Acompanhamento da Fiscalização do Espaço Urbano  
*Miriam Terezinha Leite Barreto*  
Secretaria Municipal Adjunta de Fiscalização



## BHTRANS

### RESULTADO DO JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO (CONVITE Nº 03/2012)

Objeto: Contratação de serviços de natureza jurídica, referentes ao patrocínio de causas judiciais trabalhistas em defesa da BHTRANS, perante os Tribunais Superiores de Brasília, notadamente o Tribunal Superior do Trabalho - TST e Supremo Tribunal Federal - STF.  
A Comissão Permanente de Licitação - CPL da BHTRANS, com fundamento nos autos do processo e na Lei nº 8.666/93, torna público o resultado do julgamento de classificação do certame referenciado:

- CLASSIFICADAS as propostas comerciais apresentadas pelas licitantes relacionadas abaixo por terem atendido integralmente as exigências editalícias:
  - Primeira Classificada: proposta comercial apresentada por NELSON WILLIAMS & ADVOGADOS ASSOCIADOS pelo preço total de R\$ 13.296,00 (treze mil, duzentos e noventa e seis reais);
  - Segunda Classificada: proposta comercial apresentada por TOSTES & DE PAULA ADVOCACIA EMPRESARIAL pelo preço total de R\$ 16.924,92 (dezesseis mil, novecentos e vinte e quatro reais e noventa e dois centavos);
  - Terceira Classificada: proposta comercial apresentada por CLAUDIA WATANABE SOCIEDADE DE ADVOGADOS pelo preço total de R\$ 17.760,00 (dezesseite mil, setecentos e sessenta reais);
  - Quinta Classificada: proposta comercial apresentada por GONTIJO NEVES ADVOGADOS ASSOCIADOS pelo preço total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
- Aberto prazo de 2 (dois) dias úteis para recursos, na forma do disposto na alínea "b" do inc. I/c com o § 6º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

Belo Horizonte, 03 de julho de 2012

*Auriana Ferreira da Silva*  
Presidente da CPL

### CONTRATOS

A Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS, através da Gerência de Compras, Contratos e Licitações - GECOL, torna público os seguintes procedimentos:

Extrato do Contrato nº 2167/12  
Contratante: Município de Belo Horizonte - Fundo de Transporte Urbano - FTU  
Contratada: Winner Elétrica Ltda.  
Objeto: Aquisição de cabos elétricos usados nas instalações sanitárias.  
Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 11/2012  
Valor: R\$ 125.340,00  
Vigência: 21/06/2012 a 31/12/2012

Extrato do Contrato nº 2168/12  
Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS  
Contratada: Ação Informática Brasil Ltda.  
Objeto: Prestação de serviço para aquisição de Licenças de uso de Softwares do Oracle.  
Fundamentação Legal: Ata de Registro de Preços nº 01/2011 - PRODERJ  
Valor: R\$ 463.953,30  
Vigência: 02/07/2012 a 01/07/2013

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 2039/11  
Contratante: Município de Belo Horizonte - Fundo de Transporte Urbano - FTU  
Contratada: Esquadra - Vigilância e Segurança Armada Ltda.  
Objeto: Recuperação do valor do Contrato em virtude da celebração da Convenção Coletiva de Trabalho 2012/2012 e acrescer um posto de vigilância noturno.  
Valor: R\$ 175.647,31

Belo Horizonte, 03 de julho de 2012

*André Luis Portinho Mendes*  
Gerente de Compras, Contratos e Licitações

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

### ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2012

Processo: 04-001.097/12-45  
Objeto: Aquisição de bolas de futebol de campo, rede de futebol de campo e bomba para encher bola, necessárias no evento "Copa Centenário de Futebol Amador Wilson Lima/2012, conforme edital e anexos.  
Início da recepção de propostas dia 05/07/2012. Abertura das propostas dia 18/07/2012